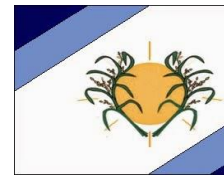




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Gabinete do Prefeito



LEI N° 069/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO EM 15/03/2023

“Dispõe sobre nomeação de bairro e declara como Zona de Especial Interesse Social - ZEIS, para fins de regularização fundiária, as áreas mencionadas, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado o bairro situado as margens da Rodovia GO 210 de Bairro “Jerônimo Carneiro Sobrinho” e declarado o mesmo como Zona de Especial Interesse Social, para fins de regularização fundiária, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, aos 15 de março de 2023.

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JUNIOR

Prefeito Municipal